



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI Nº 337/94

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER EM DOAÇÃO DA UNIÃO OS LOTES URBANOS REMANESCENTES DO EX-PROJETO INTEGRADO DE COLONIZAÇÃO DE IGUATEMI".

A CÂMARA MUNICIPAL de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, **aprovou** e eu, Prefeito Municipal, **sanciono** a seguinte Lei:

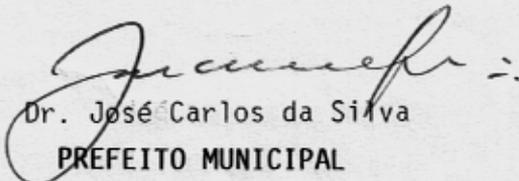
Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a receber da União, por doação, os lotes remanescentes do núcleo urbano de Mundo Novo, conforme dispõe a Lei nº 5.954 de 03 de dezembro de 1973.

Parágrafo Único - Os lotes que se refere o artigo anterior, serão integrados ao Patrimônio do Município de Mundo Novo-Ms.

Art. 2º - Fica revogada a Lei nº 215/88.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, 25 DE JULHO DE 1994.


Dr. José Carlos da Silva
PREFEITO MUNICIPAL